

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTABILIZAÇÃO - O CONVENIADO obriga-se a contabilizar os recursos recebidos na conta de movimentação única vinculada a este convênio, conforme legislação fiscal vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMPROVAÇÃO Os documentos comprobatórios originais das despesas realizadas para a execução do Projeto de Trabalho Social, objeto do presente termo, depois de analisados e aprovados pelo **BANCO**, serão arquivados, obrigatoriamente, no respectivo órgão de contabilidade do **CONVENIADO**, ficando à disposição do **BANCO**, que poderá requisitá-los, para exame, quando necessário e para acompanhamento administrativo e fiscalização financeira.

Parágrafo Único - Caso a conta bancária do Órgão Executor citada na CLÁUSULA SÉTIMA, ao fechamento contábil deste convênio, apresente saldo, o referido vai integralmente revertido para o FAR - Fundo de Arrendamento Residencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO - Operar-se-á a rescisão de pleno direito do presente termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, quando se verificar o descumprimento de quaisquer das cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA - Se, em virtude de inadimplemento das obrigações ora assumidas pelo **CONVENIADO**, o **BANCO** tiver de recorrer judiciais para haver quaisquer quantias, ficará o **CONVENIADO** sujeito a uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor conveniado e mais sanções e cominações atribuídas ou que venham a ser atribuídas pelas normas do programa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO - O **CONVENIADO** providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo ao **BANCO** providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei

Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio, fica eleito o foro da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul.

E por estarem assim acordes, o **BANCO** e o **CONVENIADO** firmam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Pelotas, 29 de abril de 2019.

EVANDRO BEAL

Agência 0029 - Pelotas RS

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeitura Municipal de Pelotas

LUCIANE ACUNHA MOREIRA

Procuradora Geral Adjunta

Publicado por:

Letícia Silva Moreira

Código Identificador:1FDE7DD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref.: Processo de Inquérito Administrativo nº 007/2018

O Município de Pelotas, **NOTIFICA** a **Empresa Revita Construtora Ltda EPP**, de que foi exarado Relatório Final, no Processo de Inquérito Administrativo nº 007/2018, em que é parte a referida Empresa, do qual, querendo caberá Recurso Administrativo, conforme art. 109, inc. III, §1º da Lei 8.666/93, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste Edital, o mesmo, deverá ser

protocolado nesta Procuradoria Geral do Município à Avenida Ferreira Viana, nº 1135, nesta cidade.

Pelotas, 30 de maio de 2019.

DRA. GILKA SANTOS SILVEIRA

Procuradora do Município

Publicado por:

Noeli Tomaschewski Schiavon

Código Identificador:C3B6E64C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Inovação – SDETI – em atendimento ao disposto da lei Federal nº 13.019/2014, informa que por inexigibilidade de chamamento público, a qual se justifica considerando que a marca do evento pertence ao seu realizador, que o **MUNICÍPIO DE PELOTAS** formalizou parceria, mediante termo de fomento, com a **CÂMARA DE DIRETORES LOJISTAS DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 87.441.440/0001-62, com sede na Rua Félix da Cunha, 765, com fundamento no *caput* do art. 31 da supracitada lei, objetivando a realização da **27ª edição da Fenadoce no exercício de 2019**, com o repasse de verba no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), vinculada a Unidade Orçamentária 234, projeto/atividade "Plano de Divulgação de Pelotas" 23.695.0106.2191.00, classificação de Despesa "Outros Serviços de Pessoa Jurídica", 3.3.90.39.00.00, fonte de Recursos 0001.

Esclarecimentos à respeito do procedimento poderão ser obtidos através do telefone (53)3225-7755 ou pelo e.mail sdet@pelotas.rs.gov.br.

Pelotas, 29 de maio de 2019.

GILMAR BAZANELLA

Secretário de Desenvolvimento, Turismo e Inovação.

Publicado por:

Denise da Silva Heres

Código Identificador:97B3C694

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA ALTERAÇÃO DE DATA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que **alterou a data** da licitação Pregão Presencial **PP nº 003/2019-SMARH**, que objetiva a contratação de Agente de Integração para realização de serviço de seleção, recrutamento e acompanhamento administrativo de estudantes, na condição de estagiários. A nova data de abertura será às 14 hs do dia 25/06/2019. Outras informações poderão ser obtidas no DCG, sito à rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 03 de junho de 2019.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:

Francisco Miguel Tucho Ferreira

Código Identificador:72EE087C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade **RP PE Nº 067/2019-SMED**, objetivando a aquisição de alimentos não perecíveis(biscoito). Abertura: 14h do dia 14/06/2019. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br. Outras